

PROCEDIMENTOS DE INTEGRIDADE PARA CONTRATAÇÃO E GERENCIAMENTO DE TERCEIROS

NOJA POWER BRASIL

Maio 2023

Procedimentos de Integridade para Contratação e Gerenciamento de Terceiros (“NPB”)

Departamento Responsável / Autor

Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance

Público-alvo

Acionistas, membros da Administração, Diretores, funcionários, colaboradores, parceiros, terceiros e demais pessoas (físicas e jurídicas) que se relacionam com a NPB.

Disponibilização

Este Código encontra-se disponível na aba Compliance do website da NPB. Uma cópia física deste Código está disponível nas instalações da NPB para leitura e consulta por aqueles Colaboradores da NPB que não possuem acesso à internet.

Aprovação

Aprovado pelo Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance e pela liderança do quotista controlador, NOJA POWER SWITCHGEAR PTY LTD, em maio de 2023.

Versão

Maio de 2023

Data da Próxima Revisão

Maio de 2024

1. Procedimentos de Integridade para Contratação e Gerenciamento de Terceiros

Esse Procedimento é parte do Programa de Integridade da NPB e deve ser lida e interpretada em conjunto com o Código de Conduta e Política de Integridade Corporativa de NPB.

Antes da contratação de qualquer Terceiro, a área responsável pela contratação deverá avaliar não apenas quesitos técnicos e financeiros, mas aspectos de ética e integridade corporativa.

Sempre que possível e recomendável, a área responsável pela contratação deverá realizar pesquisa de mercado (considerando ao menos, 3 (três) ofertantes diferentes).

É vedada aos Colaboradores da NPB a obtenção de qualquer vantagem indevida para contratação de Terceiros, cabendo comunicar ao Canal de Denúncias, Comunicações e Relatos caso haja qualquer tentativa nesse sentido.

Como parte do processo de seleção e/ou contratação de Terceiros, os candidatos poderão ser submetidos a um processo de diligência de integridade (*due diligence*), que envolve uma prévia e criteriosa análise para verificar a idoneidade do Terceiro e eventuais riscos éticos e de integridade que a relação poderá trazer para a NPB.

O grau de diligência de integridade irá variar de acordo grau de risco da parceria, sendo obrigatório quando houver:

- Contratação de Terceiro intermediário para representar a NPB perante agentes públicos.
- Contratação de qualquer representante com procuração para representar formalmente a NPB.
- Contratação de Terceiros para celebração de contratos com entes públicos (incluindo sociedades de economia mista).
- Contratação de Terceiros para prestar serviços para a NPB relacionados com importação, exportação ou comércio exterior.

A área contratante comunicará os candidatos para o Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance, que será responsável por conduzir o processo de diligência de integridade, podendo, para tanto, contratar empresa ou escritório de advocacia especializado. O responsável pelo processo de diligência não poderá ser o solicitante pela contratação.

É fundamental assegurar que a NPB se relacione apenas com Terceiros que utilizem os mesmos padrões de conduta exigidos dos profissionais da NPB, quer eles interajam com agentes públicos ou com clientes do setor privado.

O processo de diligência de integridade poderá incluir as seguintes checagens:

- Verificar se o Terceiro adota um programa de integridade e, em caso afirmativo, se esse programa é adequado aos valores, princípios e regras do Programa de Integridade da NPB;

- Verificar a existência de questões legais envolvendo o Terceiro e/ou seus acionistas e diretores - sobretudo aquelas relacionadas a situações de improbidade administrativa, corrupção, fraude, lavagem de dinheiro ou ilícitos concorrenciais;
- Analisar possíveis riscos associados aos serviços que serão prestados pelo Terceiro ou quaisquer outras restrições de relacionamento;
- Consultar cadastros públicos, como Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, Simples Nacional, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Serasa.
- Apurar a reputação do Terceiro em fontes públicas e junto a seus parceiros de negócios, inclusive sobre eventuais problemas envolvendo o Terceiro, a duração da relação comercial com o Terceiro, suspeitas de corrupção envolvendo o Terceiro etc.

Sinais de alerta relacionados a integridade serão critérios utilizados para a decisão da NPB de contratar ou não o Terceiro. A NPB priorizará, sempre que possível, a contratação de Terceiros cujo processo de diligência aponte baixo risco de integridade.

Quando necessário, o Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance poderá propor à Liderança da NPB medidas para mitigar riscos, incluindo treinamentos, adoção de cláusulas anticorrupção, e monitoramento das atividades dos Terceiros.

Nos casos listados acima onde é obrigatória a diligência de integridade, a contratação do Terceiro deverá sempre contar com a autorização expressa do Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance.

Sempre que a formalização da relação comercial envolver a formalização de contrato, a NPB envidará seus melhores esforços para inclusão de cláusulas anticorrupção, exigência de normas internas de compliance por parte do Terceiro, e/ou compromisso de obediência às normas de compliance da NPB. Essa medida será especialmente conveniente nos casos listados acima onde é obrigatória a diligência de integridade, ou nos casos em que a relação envolver maior risco de integridade.

De maneira resumida, a contratação com Terceiros deverá seguir os seguintes passos:

1. Sempre que possível e recomendável, realização de pesquisa de mercado.
2. Diligência de integridade, que será obrigatória nos casos indicados acima.
3. Escolha do Terceiro levando em consideração riscos de integridade e eventual adoção de medidas de mitigação de riscos. Aprovação expressa do Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance nos casos indicados acima.
4. Formalização contratual, quando aplicável, contemplando idealmente proteções de integridade corporativa.

É estritamente proibida a contratação de Terceiros que utilizem em sua cadeia produtiva mão de obra infantil, trabalho escravo ou análogo a escravo. A NPB não tolera violações às leis trabalhistas.